

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	350119-ESP-DIVISÃO REG. DE ASSIST. SOCIAL - CAMPINAS	YASMIN ROQUE DE OLIVEIRA	07/10/2026 17:11 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	5/2026	012.00008709/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 012.00008709/2026-15)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, para atendimento das necessidades de consumo da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS Campinas.

1.2. Especificação e quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, devidamente lacrado, íntegro, em condições adequadas de higiene e conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação aplicável. Garrafão disponibilizado pela contratada em regime de comodato.	445485	Garrafão de 20 litros	Conforme solicitação	R\$ 14,00	-

1.3. Natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bem de consumo, de natureza comum, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. Vigência

A contratação terá vigência de 09 (nove) meses, contados da data estabelecida no instrumento de contratação ou instrumento equivalente.

1.5. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante pedido ou programação previamente comunicada à contratada.

1.6. Regime de comodato dos vasilhames

I - Os garrafões retornáveis de 20 litros necessários ao fornecimento serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato, sem cobrança de valor adicional à Administração.

II - Os vasilhames permanecerão de propriedade da contratada durante toda a contratação.

III - A contratada será responsável pela disponibilização, manutenção das condições adequadas de higiene e conservação, substituição e recolhimento dos vasilhames utilizados no fornecimento.

1.7. Local de entrega

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS Campinas - Rua Advogado Luiz Gama, nº 1.117 – Bonfim, Campinas/SP – CEP 13070-717.

1.8. Frete

O transporte e a entrega dos produtos no endereço da DRADS Campinas estarão incluídos no preço ofertado pela contratada, sem cobrança de frete ou qualquer outro custo adicional à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de água mineral para consumo nas dependências da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS Campinas, garantindo disponibilidade do produto para servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam a unidade em decorrência das atividades administrativas e institucionais.

A aquisição é necessária para garantir a continuidade das atividades da unidade em condições adequadas de funcionamento, evitando a interrupção do fornecimento de água destinada ao consumo.

A quantidade estimada de 83 garrafões de 20 litros para o período de 09 meses foi estabelecida considerando um consumo médio de até 2 (dois) garrafões por semana, admitindo-se variações conforme a demanda efetiva da unidade.

A adoção do fornecimento parcelado permite compatibilizar as entregas com o consumo efetivo, evitando a manutenção de estoques excessivos e reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado do produto.

A solução contemplará o fornecimento dos garrafões retornáveis em regime de comodato, evitando a necessidade de aquisição dos vasilhames pela Administração e permitindo sua devolução e reutilização.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação do Estado de São Paulo. O limite atualizado para o inciso II, em 2026, é de R\$ 65.492,11.

Para contratação direta no Estado de São Paulo, o Decreto nº 68.304/2024 prevê a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal e estabelece a dispensa eletrônica com disputa para as hipóteses dos incisos I e II do art. 75, ressalvada a possibilidade excepcional de procedimento sem disputa mediante justificativa da vantagem para a Administração.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa para as contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, em garrafões retornáveis de 20 litros, de acordo com as necessidades da DRADS Campinas.

A água deverá ser fornecida em embalagem própria, íntegra, higienizada, devidamente lacrada, em condições adequadas de conservação e dentro do prazo de validade.

Os garrações serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato, permanecendo sua propriedade com a contratada.

A cada entrega, sempre que houver vasilhames vazios disponíveis, estes serão recolhidos pela contratada para posterior higienização, reenvase e reutilização, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

A utilização de vasilhames retornáveis e seu reaproveitamento contribui para a redução da geração de resíduos e para a utilização racional dos materiais empregados na solução.

3.1. Especificação mínima do produto

Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de 20 litros, com embalagem íntegra, limpa, devidamente lacrada, em boas condições de conservação, dentro do prazo de validade e com identificação e rotulagem exigidas pela legislação vigente.

Não será exigida marca específica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da água mineral

O produto deverá:

- a) ser água mineral natural;
- b) ser próprio para consumo humano;
- c) ser sem gás;
- d) possuir volume nominal de 20 litros;
- e) apresentar-se acondicionado em embalagem apropriada;
- f) estar devidamente lacrado;
- g) estar dentro do prazo de validade no momento da entrega;
- h) possuir rotulagem e identificação exigidas pela legislação aplicável;
- i) atender às normas sanitárias, técnicas e regulatórias vigentes.

4.2. Requisitos dos vasilhames

Os garrações deverão:

- a) ser retornáveis;
- b) ser adequados ao acondicionamento de água mineral;
- c) estar íntegros, limpos e em boas condições de conservação;
- d) não apresentar trincas, rachaduras, deformações, vazamentos ou outras condições que comprometam sua utilização;
- e) ser disponibilizados pela contratada em **regime de comodato**, sem cobrança adicional.

4.3. Substituição

A contratada deverá substituir, sem custo adicional para a Administração, qualquer garrafão que apresentar condições inadequadas de higiene, conservação ou utilização.

Também deverão ser substituídos os produtos cuja embalagem esteja violada, danificada ou em desconformidade com as especificações.

4.4. Transporte

O transporte deverá preservar a integridade e a qualidade dos produtos, observando as condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

4.5. Frete

O frete estará integralmente incluído no preço ofertado pelo fornecedor, não sendo admitida cobrança adicional pela entrega no endereço da DRADS Campinas.

4.6. Sustentabilidade

Será adotada a utilização de **garrações retornáveis**, mediante comodato e devolução dos recipientes vazios, sempre que disponíveis, favorecendo seu reaproveitamento e reduzindo a geração de resíduos.

4.7. Marca

Não será exigida marca específica. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado parceladamente, durante a vigência da contratação, de acordo com o consumo e a necessidade da DRADS Campinas.

A Administração poderá realizar os pedidos:

de forma programada/semanal;
mediante pedido específico; ou
por agendamento previamente acordado com a contratada.

As solicitações serão encaminhadas à contratada pelos meios de comunicação definidos entre as partes.

Após o recebimento do pedido, a contratada deverá realizar a entrega em até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso previamente acordado em razão da programação de fornecimento.

A entrega será realizada no endereço da DRADS Campinas, durante o horário de funcionamento da unidade.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e integridade.

A contratada deverá recolher os garrações vazios disponibilizados pela Administração por ocasião das entregas, quando houver recipientes disponíveis para devolução.

Os vasilhames permanecerão de propriedade da contratada e serão disponibilizados à Administração exclusivamente em regime de comodato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

O acompanhamento compreenderá a verificação:

- a) da quantidade efetivamente fornecida;
- b) do cumprimento dos prazos de entrega;
- c) da qualidade e conformidade da água;
- d) da integridade dos garrações;
- e) das condições de higiene e conservação;
- f) do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As entregas deverão ser conferidas no momento do recebimento.

Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para imediata regularização ou substituição.

O acompanhamento realizado pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pelo transporte e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

A atuação dos gestores e fiscais observará a regulamentação estadual aplicável, inclusive o Decreto nº 68.220/2023.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) descumprir as condições estabelecidas para o fornecimento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base na quantidade de garrações efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

O pagamento não será realizado por produtos não entregues ou recusados.

A contratada poderá realizar faturamento mensal, consolidando os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos durante o respectivo período.

A nota fiscal deverá discriminar os quantitativos fornecidos e os valores correspondentes.

O pagamento será realizado após:

- a) a efetiva entrega dos produtos;
- b) a conferência da quantidade e conformidade;
- c) o atesto da nota fiscal pelo responsável competente.

O valor devido corresponderá ao preço unitário contratado multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e aceita.

Não haverá pagamento adicional pelo fornecimento dos vasilhames em comodato, pelo transporte ou pelo frete, uma vez que esses custos deverão estar contemplados no preço ofertado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica com disputa, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, observada a regulamentação estadual aplicável.

9.1. Critério de julgamento

Será adotado o critério de menor preço por item.

Como haverá apenas um item, o julgamento considerará o menor preço unitário por garrafão de 20 litros, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas.

9.2. Forma de fornecimento

O fornecimento será parcelado, mediante pedidos ou programação da Administração.

9.3. Critérios de aceitação

Será considerada apta a proposta que:

- a) apresentar o menor preço válido;
- b) atender integralmente à especificação do objeto;
- c) contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete;
- d) contemplar a disponibilização dos garrafões em comodato, sem cobrança adicional;
- e) atender aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento.

9.4. Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

Serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

9.5. Proposta

A proposta deverá apresentar o preço unitário e total para o item, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa definitiva do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços, devidamente documentada no processo.

Como referência inicial, foi apresentada proposta comercial para:

Água mineral natural La Água – garrafão de 20 litros: R\$ 14,00 por unidade.

A proposta comercial informa ainda entrega agendada, semanal ou por pedido, faturamento mensal, entrega no endereço do cliente com frete CIF gratuito e disponibilização de garrafões em comodato, quando necessário.

Com base exclusivamente nessa referência inicial:

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário estimado	Valor total estimado
01 – Água mineral natural, sem gás, garrafão retornável de 20 L	Garrafão	83	R\$ 14,00	R\$ 1.162,00

Fórmula:
208 garrafões × preço unitário estimado = valor total estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos orçamentários destinados à unidade, observada a disponibilidade orçamentária e a classificação própria da despesa.

Unidade Gestora Executora – UGE: 350119
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 150010001
Programa de Trabalho: 08122351961990000
PTRES: 351101

A indicação definitiva da dotação e os respectivos dados orçamentários deverão ser preenchidos pela área competente, antes da formalização da despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos regulamentos aplicáveis à Administração Pública direta do Estado de São Paulo.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos competentes.

O Termo de Referência integrará a instrução do processo de contratação direta e servirá de referência para análise da proposta, habilitação, recebimento dos produtos, fiscalização e pagamento.

O TR deverá ser divulgado juntamente com o aviso de contratação direta no PNCP, nos termos do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

13. ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, devidamente lacrado, íntegro, limpo, em condições adequadas de conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente. Garrafão fornecido pela contratada em regime de comodato, sem cobrança adicional, com recolhimento dos vasilhames vazios para reutilização. Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, com entrega no endereço da DRADS Campinas e frete incluso no preço.	Garrafão 20 L	208

Local de entrega

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS Campinas.

Rua Advogado Luiz Gama, nº 1.117 – Bonfim – Campinas/SP – CEP 13070-717.

Prazo de entrega

Até 2 (dois) dias úteis após cada solicitação, salvo programação ou agendamento previamente acordado.

Forma de fornecimento

Parcelada, conforme necessidade da Administração, podendo ocorrer mediante programação semanal ou pedido específico.

Vasilhames

Fornecidos pela contratada em regime de comodato, sem cobrança adicional.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, LA AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA-EPP declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 350119-5/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campinas-SP, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YASMIN ROQUE DE OLIVEIRA

Chefe de Núcleo



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 17:11:12.

ALEXANDRA MARIA JOAQUIM BENETTI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 17:06:26.